N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

TAIPATSB FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ: 21.081.976/0001-06

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/09/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do exercício	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

TAIPATSB FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Taipatsb Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Taipatsb Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 211.683 mil, que representa 75,70% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, em sua maioria, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do exercício anterior findo em 30 de setembro de 2024 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 19 de dezembro de 2024, sem modificação de opinião.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de dezembro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Taipatsb Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 21.081.976/0001-06

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/09/2025	% sobre patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**9.239**	**3,30**	**8.577**	**3,27**
Singulare CTVM S.A.		5.822	2,08	1.288	0,49
Banco Bradesco S.A.		3.411	1,22	5.057	1,93
Banco Santander S.A.		3	-	5	-
Banco Itaú S.A.		3	-	2.227	0,85
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**2.369**	**0,85**	**108**	**0,04**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		2.355	0,84	108	0,04
Nota do Tesouro Nacional - NTN		14	0,01	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**66.995**	**23,95**	**10.521**	**4,01**
Títulos Públicos Federais	**5**	**405**	**0,14**	**422**	**0,16**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		405	0,14	422	0,16
Cotas de Fundos de Investimentos	**5**	**66.590**	**23,81**	**10.099**	**3,85**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		66.590	23,81	10.099	3,85
Direitos Creditórios	**6**	**211.683**	**75,70**	**249.631**	**95,14**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**211.653**	**75,69**	**249.631**	**95,14**
Direitos Creditórios a vencer		215.710	77,14	217.357	82,84
Direitos Creditórios vencidos		48.626	17,39	48.539	18,50
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(52.683)	(18,84)	(16.265)	(6,20)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.3**	**30**	**0,01**	**-**	**-**
Cessão Direitos Creditórios Recuperação Judicial		30	0,01	-	-
Outros Valores a Receber		**196**	**0,07**	**3.432**	**1,31**
Outros valores a receber		165	0,06	3.404	1,30
Despesas Antecipadas		31	0,01	28	0,01
Total do ativo		**290.482**	**103,87**	**272.269**	**103,77**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		106	0,04	68	0,03
Taxa de Custódia e Auditoria		23	0,01	54	0,02
Consultoria		1.327	0,47	1.173	0,45
Despesas de cobrança		140	0,05	32	0,01
Outros valores a pagar		9.241	3,30	8.563	3,26
Total do passivo		**10.837**	**3,87**	**9.890**	**3,77**
Patrimônio líquido		**279.645**	**100,00**	**262.379**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**290.482**	**103,87**	**272.269**	**103,77**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Taipatsb Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 21.081.976/0001-06

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**37.044**	**55.866**
Resultados de direitos creditórios	62.834	49.781
Resultados de direitos creditórios - Reembolsos	10.628	-
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(36.418)	6.085
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**239**	**79**
Rendas de aplicações	239	79
Títulos e Valores Mobiliários	**5.061**	**4.142**
Títulos Públicos Federais	**10**	**12**
Resultados com títulos de renda fixa	52	46
Ajuste pelo Valor Justo	(42)	(34)
Cotas de fundos de investimento	**5.051**	**4.130**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	5.051	4.130
Demais despesas	**(18.607)**	**(15.319)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(343)	(462)
Taxa de administração e gestão	(1.017)	(779)
Taxa de distribuição de cotas	(3)	-
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	(91)	(163)
Taxa de fiscalização - CVM	(43)	(41)
Despesas de consultoria	(13.689)	(12.581)
Despesas de Cobrança	(2.035)	(353)
Despesas Jurídicas	(1.126)	(709)
Despesas de serviços técnicos especializados	(177)	(163)
Despesas com Impostos	(49)	-
Outras despesas diversas	(34)	(68)
Resultado do exercício	**23.737**	**44.768**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Taipatsb Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 21.081.976/0001-06

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

		30/09/2025	30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**262.379**	**235.611**
Total de 47,280941 cotas Subordinada a R$ 5.255.601,928589		248.490	-
Total de 2.840,513540 cotas Mezanino I a R$ 1.789,092185		5.082	-
Total de 8.076,185017 cotas Mezanino II a R$ 592,258446		4.783	-
Total de 33.549,080530 cotas Mezanino III a R$ 119,932281		4.024	-
Total de 47,280941 cotas Subordinada a R$ 4.386.659,858731		-	207.405
Total de 2.840,513540 cotas Mezanino I a R$ 1.577,570704		-	4.481
Total de 8.076,185017 cotas Mezanino II a R$ 522,236687		-	4.218
Total de 33.549,080530 cotas Mezanino III a R$ 581,433211		-	19.507
Resultado do exercício		**23.737**	**44.768**
Cotas emitidas		**34.000**	**-**
5.000,000000	cotas Sênior	5.000	-
10.000,000000	cotas Sênior II	10.000	-
15.000,000000	cotas Sênior III	15.000	-
3.999,319423	cotas Sênior IV	4.000	-
Cotas resgatadas		**(13.646)**	**-**
33.549,080530	cotas Mezanino III	(90)	-
10.000,000000	cotas Sênior II	(5.421)	-
15.000,000000	cotas Sênior III	(8.135)	-
Cotas amortizadas		**(26.825)**	**(18.000)**
cotas Subordinada		(5.000)	-
cotas Mezanino III		(4.000)	(18.000)
cotas Sênior		(4.694)	-
cotas Sênior II		(5.342)	-
cotas Sênior III		(7.789)	-
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(6.471)**	**(18.000)**
Patrimônio líquido no final do exercício		**279.645**	**262.379**
Total de 47,280941 cotas Subordinada a R$ 5.558.916,613381		262.831	-
Total de 2.840,513540 cotas Mezanino I a R$ 2.078,242587		5.903	-
Total de 8.076,185017 cotas Mezanino II a R$ 687,978369		5.556	-
Total de 5.000,000000 cotas Sênior a R$ 195,697286		978	-
Total de 3.999,319423 cotas Sênior IV a R$ 1.094,410410		4.377	-
Total de 47,280941 cotas Subordinada a R$ 5.255.601,928589		-	248.490
Total de 2.840,513540 cotas Mezanino I a R$ 1.789,092185		-	5.082
Total de 8.076,185017 cotas Mezanino II a R$ 592,258446		-	4.783
Total de 33.549,080530 cotas Mezanino III a R$ 119,932281		-	4.024

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Taipatsb Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 21.081.976/0001-06

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**30/09/2025**	**30/09/2024**
Resultado Líquido do exercício	**23.737**	**44.768**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-)Resultado dos Direitos Creditórios	(53.015)	(49.781)
(+)Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	42	34
(-)Resultado de títulos públicos/privados federais	(52)	(46)
(-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(5.051)	(4.130)
(+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	36.418	(6.085)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	106	68
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	23	54
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	1.327	1.173
(+)Outros valores a pagar não liquidados	140	32
Resultado Ajustado	**3.675**	**(13.913)**
Redução em Títulos Públicos e Privados	27	25
(Aumento)/Redução em Cotas de fundos de investimento	(51.440)	31.456
(Redução) em Direitos creditórios	54.545	4.394
Redução/(Aumento) Outros valores a receber	3.236	(2.418)
(Aumento)/Redução em Valores a pagar	(649)	2.537
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	**9.394**	**22.081**
Cotas Emitidas	34.000	-
Cotas Resgatadas	(13.646)	-
Cotas Amortizadas	(26.825)	(18.000)
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades de Financiamento	**(6.471)**	**(18.000)**
Variação Líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.923**	**4.081**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	8.685	4.604
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	11.608	8.685
Variação Líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.923**	**4.081**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. Contexto operacional

O Taipatsb Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial ("Fundo") iniciou suas atividades em 16 de março de 2015, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores profissionais autorizados pelo Gestor.

O objetivo da classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de direitos creditórios elegíveis e de ativos financeiros. A classe busca atingir parâmetro de rentabilidade (meta de remuneração) para as cotas seniores e para as cotas subordinadas mezanino, conforme estabelecido nos respectivos apêndices e/ou suplementos, conforme o caso.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** – incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

g. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

h. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

i. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

j. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

k. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 30 de setembro de 2025:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% Provisão	0,00%	1,18%	14,55%	34,75%	66,54%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de setembro de 2024:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% Provisão	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

l. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

m. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias. As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui baixado para prejuízo (write-off) no montante de R$ 33.068 (R$ 34.558 em 2024).

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

	30.09.2025		30.09.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	2.355	21	108	25	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	176	-	7	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	14	42	-	47	Até 30 dias
Total	**2.369**	**239**	**108**	**79**	

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 239 (R$ 79 positivo em 2024).

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos públicos:

	30.09.2025		30.09.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	547	405	522	422	Acima de 365 dias
Total	**547**	**405**	**522**	**422**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 10 (R$ 12 positivo em 2024) e estão registradas em “Títulos Públicos Federais”.

Cotas de fundos de investimento:

	30.09.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	78,966915	843.265,364842	66.590
Total				**66.590**

	30.09.2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	69,766271	144.757,431897	10.099
Total				**10.099**

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 5.051 (R$ 4.130 positivo em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6. Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

O objetivo da classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de direitos creditórios elegíveis e de ativos financeiros. A classe busca atingir parâmetro de rentabilidade (meta de remuneração) para as cotas seniores e para as cotas subordinadas mezanino.

A meta de remuneração não representa e nem deve ser considerada como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos cotistas por parte do Fundo, do Administrador, do gestor e/ou do Custodiante.

Considerando o prazo de duração indeterminado da classe, a classe adotará estratégia de envolvência dos direitos creditórios, de forma que, após a liquidação dos direitos creditórios adquiridos, novos direitos creditórios são adquiridos pela classe.

A classe deve, para fins da resolução CVM 175/22, ter atingido a alocação mínima de investimento até o final do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da primeira data de emissão das cotas.

A parcela do patrimônio líquido que não seja alocada a direitos creditórios elegíveis é mantida em moeda corrente nacional e/ou alocada a ativos financeiros, conforme decisão do gestor, a seu exclusivo critério, observado o disposto neste anexo descritivo. Os investimentos da classe em ativos financeiros são realizados pelo gestor durante todo o prazo de duração da classe, não havendo critérios de concentração por emissor ou devedor em relação aos ativos financeiros, nos termos do inciso ii, do §3º, do art. 45, do anexo normativo ii da resolução CVM 175/22.

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	154.761	16.635	171.396
De 31 a 60 dias	30.651	6.593	37.244
De 61 a 90 dias	9.630	1.504	11.134
De 91 a 120 dias	3.489	45	3.534
De 121 a 365 dias	8.699	23.849	32.548
Maior de 365 dias	8.480	-	8.480
Totais	**215.710**	**48.626**	**264.336**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(52.683)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**211.653**

Em 30 de setembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	177.161	37.104	214.265
De 31 a 60 dias	29.448	3.588	33.036
De 61 a 90 dias	4.133	1.127	5.260
De 91 a 120 dias	936	919	1.855
De 121 a 365 dias	3.276	5.801	9.077
Maior de 365 dias	2.403	-	2.403
Totais	**217.357**	**48.539**	**265.896**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(16.265)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**249.631**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025:

Cessão de Crédito Recuperação Judicial - CCRJU

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	26/05/2025	10/06/2049	30
Total				**30**

Em 30 de setembro de 2024:

Não houve ativos com aquisição substancial de risco em 2024.

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	30.09.2025	30.09.2024
(=) Saldo Inicial	**265.896**	**220.509**
(+) Aquisições	2.919.516	2.688.583
(-) Liquidações	(2.983.880)	(2.692.977)
(+) Rendimentos	62.834	49.781
(=) Saldo no final do exercício	**264.366**	**265.896**

O saldo em 30 de setembro de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Reembolsos", de R$ 10.628 (não houve saldo em 2024) que se refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 30 de setembro de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	12.234	4.105	16.339	100,00%	(16.339)
A	158.726	3.694	162.420	0,00%	-
B	15.224	8.836	24.060	1,18%	(284)
C	21.594	6.593	28.187	14,55%	(4.101)
D	574	1.504	2.078	34,75%	(722)
E	-	45	45	66,54%	(29)
F	7.358	23.849	31.207	100,00%	(31.207)
Cessão Direitos Creditórios Recuperação Judicial	30	-	30	0,00%	-
Saldo em 30.09.2025	**215.740**	**48.626**	**264.366**		**(52.683)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					36.418
Saldo no exercício anterior					**(16.265)**

Em 30 de setembro de 2024:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	1.852	749	2.601	100,00%	(2.601)
A	166.501	14.768	181.269	0,00%	(23)
B	36.708	19.097	55.805	1,36%	(670)
C	7.250	5.890	13.140	14,73%	(2.204)
D	391	1.535	1.926	35,36%	(652)
E	2.942	987	3.929	73,52%	(2.889)
F	1.713	5.513	7.226	100,00%	(7.226)
Saldo em 30.09.2024	**217.357**	**48.539**	**265.896**		**(16.265)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(6.085)
Saldo no exercício anterior					**(22.350)**

6.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	10.649	(1.549)	9.100	3,25%
Devedor 2	8.367	-	8.367	2,16%
Devedor 3	6.036	-	6.036	1,53%
Devedor 4	5.377	(63)	5.314	1,52%
Devedor 5	4.276	-	4.276	1,47%
Devedor 6	4.262	-	4.262	1,44%
Devedor 7	4.124	-	4.124	1,42%
Devedor 8	4.018	-	4.018	1,40%
Devedor 9	4.635	(674)	3.961	1,22%
Devedor 10	3.908	-	3.908	1,11%
Demais devedores	208.684	(50.397)	158.287	59,18%
Total	**264.336**	**(52.683)**	**211.653**	**75,70%**

Em 30 de setembro de 2024:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	6.747	(81)	6.666	2,54%
Devedor 2	6.332	(76)	6.256	2,38%
Devedor 3	6.256	(75)	6.181	2,36%
Devedor 4	5.345	-	5.345	2,04%
Devedor 5	6.105	(901)	5.204	1,98%
Devedor 6	4.508	(54)	4.454	1,70%
Devedor 7	4.403	-	4.403	1,68%
Devedor 8	4.363	(52)	4.311	1,64%
Devedor 9	4.304	-	4.304	1,64%
Devedor 10	3.988	(48)	3.940	1,50%
Demais devedores	213.545	(14.978)	198.567	75,68%
Total	**265.896**	**(16.265)**	**249.631**	**95,14%**

6.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no montante de R$ 433.313 (R$ 303.665 em 2024).

6.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 30 de setembro de 2025:

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	11,24%	13,89%	20,85%

Em 30 de setembro de 2024:

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	18,44%	20,23%	24,43%

6.9 Critérios de elegibilidade e cessão

Critérios de elegibilidade

A classe somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos neste anexo descritivo, conforme aplicável, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) o Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão; e
(ii) na aquisição de quaisquer direitos creditórios, o Fundo deve respeitar a taxa mínima de cessão correspondente a 200% da taxa CDI ver, exceto no caso de renegociação de dívida.

O gestor é responsável por verificar e validar os critérios de elegibilidade até a data de aquisição, nos termos da regulamentação vigente. A verificação pelo gestor é considerada definitiva.

Condições de cessão

A classe somente pode adquirir direitos creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes condições de cessão na sua respectiva data de aquisição:

(i) apenas direitos creditórios cedidos, originados e/ou devidos por pessoas físicas, ou jurídicas domiciliadas no território nacional.

O consultor especializado está encarregado de verificar e validar o cumprimento pelos direitos creditórios às condições de cessão elencadas acima.

O cedente deve fornecer a documentação e informações necessárias à validação dos critérios de elegibilidade e condições de cessão, quando aplicável.

7. Outros valores a receber

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificado no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 165 (R$ 3.404 em 2024), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8. Outros valores a pagar

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificado no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 9.241 (R$ 8.563 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. Instrumentos financeiros derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos para proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição do risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

10. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma

decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
30/09/2025	251.644	5.558.916,613381	5,77
30/09/2024	226.062	5.255.602,928589	19,81

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade % (*)
30/09/2025	5.459	2.078,242587	16,16
30/09/2024	4.787	1.789,092185	13,41

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino II	Rentabilidade % (*)
30/09/2025	5.138	687,978369	16,16
30/09/2024	4.506	592,258446	13,41

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino III	Rentabilidade % (*)
13/12/2024	(***)	1.693	2,684081	3,76
30/09/2024		14.078	119,932281	19,48

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade % (*)
30/09/2025		4.239	195,697286	17,42
08/10/2024	(**)	5.000	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior II	Rentabilidade % (*)
13/06/2025	(***)	9.105	541,742641	8,35
16/12/2024	(**)	10.000	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior III	Rentabilidade % (*)
20/06/2025	(***)	11.406	541,932258	8,28
16/12/2024	(**)	15.000	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior IV	Rentabilidade % (*)
30/09/2025		4.185	1.094,410410	9,44
27/03/2025	(**)	3.000	1.000,000000	-

(*) A rentabilidade está desconsiderando as amortizações ocorridas na cota do Fundo.
(**) Início das atividades da cota do Fundo.
(***) Data do encerramento da cota e da última divulgação do valor da cota do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

As cotas são subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a 1ª data de integralização de cotas da respectiva subclasse ou série até o dia da efetiva integralização.

As cotas são integralizadas à vista ou a prazo, conforme definido no boletim de subscrição ou documento de aceitação da oferta, em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3 – Balcão B3, caso as cotas estejam depositadas na B3 – balcão B3; ou (ii) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo banco central, exclusivamente na conta corrente autorizada da classe indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As cotas subordinadas podem ser integralizadas com direitos creditórios.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal, ou ainda caso não haja expediente bancário na praça sede da Administradora ou do Custodiante, a aplicação, efetivação de amortização ou de

resgate é realizada no primeiro dia útil subsequente com base no valor da cota no fechamento deste dia para aplicação e no valor da cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior para amortização e resgate. Da mesma forma, considerar-se feito o pedido de aplicação, amortização ou resgate no primeiro dia útil subsequente.

As cotas subordinadas podem ser integralizadas em moeda corrente nacional e/ou por meio da cessão de direitos creditórios à classe, caso aplicável.

Caso a classe realize qualquer amortização de cotas, quer amortização de principal, pagamento de remuneração ou outro pagamento, em período em que um cotista esteja qualificado como cotista inadimplente, os valores referentes à amortização devida ao cotista inadimplente com relação às cotas inadimplidas são utilizados para o pagamento dos débitos do cotista inadimplente perante a classe. Eventuais saldos existentes, após a dedução de que trata este item, são entregues ao cotista inadimplente a título de amortização de suas cotas.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue ao Administrador quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas. Não há, portanto, critérios de dispersão das cotas.

No ato da subscrição de cotas, o subscritor (i) assinará o boletim individual de subscrição, ou documento de aceitação da oferta, conforme o caso, que é autenticado pelo subscritor; (ii) assinará declaração de investidor profissional, conforme o caso; e (iii) receberá uma cópia do regulamento, deste anexo descritivo e do apêndice, declarando, mediante assinatura do termo de adesão, sua ciência acerca: (a) das disposições contidas no regulamento e neste anexo descritivo, especialmente daquelas referentes à política de investimento, à composição da carteira, à taxa de administração e à taxa de gestão; (b) dos riscos inerentes ao investimento nas cotas, conforme descritos neste anexo descritivo; e (c) no caso de subscrição de cotas objeto de oferta pública, (1) de que a oferta pública é objeto de registro perante a CVM sob o rito de registro automático, não tendo sido objeto de análise pela CVM, e (2) de que as cotas estão sujeitas a restrições à negociação previstas neste anexo descritivo e na regulamentação aplicável.

As cotas ofertadas publicamente podem ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do da – módulo de distribuição de ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Cabe ao intermediário responsável por intermediar eventual negociação das cotas no mercado secundário, assegurar a condição do adquirente das cotas conforme o público-alvo da classe, bem como verificar a observância de quaisquer outras restrições aplicáveis à negociação de cotas no mercado secundário.

Os cotistas são responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

As cotas somente podem ser transferidas ou alienadas fora do âmbito de bolsas de valores e mercado de balcão organizado em caso de negociação privada e desde que os eventuais compradores atestem à Administradora do Fundo sua condição aderente ao público-alvo da classe; ou então nas hipóteses de transmissão decorrente de lei, ou de decisão judicial.

Na transferência de titularidade das cotas fora de bolsa ou mercado de balcão organizado, o alienante deve apresentar o documento de arrecadação de receitas federais que comprove o pagamento do imposto de renda sobre o ganho de capital incidente na alienação ou declaração sobre a inexistência de imposto devido.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foram emitidas 5.000,000000 cotas sênior do Fundo no montante de R$ 5.000, 10.000,000000 cotas sênior II do Fundo no montante de R$ 10.000, 15.000,000000 cotas sênior III do Fundo no montante de R$ 15.000 e 3.999,319423 cotas sênior IV no montante de R$ 4.000 (não houve emissão de cotas em 2024).

Resgate e amortização de cotas

Os pagamentos da remuneração, das amortizações do principal e das amortizações extraordinárias são realizados conforme o disposto neste anexo descritivo e no respectivo apêndice e suplemento, caso aplicável. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas neste anexo descritivo, no apêndice ou no suplemento, deve ser objeto de assembleia especial

Se o patrimônio da classe permitir, em cada data de pagamento é realizada a amortização com relação a cada cota da subclasse sênior e das subclasses subordinadas mezanino, conforme características previstas no respectivo apêndice da subclasse e suplemento da série, se aplicável, em moeda corrente nacional, e conforme a ordem de alocação de recursos.

Não obstante o previsto acima, as cotas subordinadas mezaninos somente podem ser amortizadas ou resgatadas em caso de excesso de cobertura sênior, observada a ordem de alocação de recursos. As cotas subordinadas juniores somente podem ser amortizadas em caso de excesso de cobertura sênior e excesso de cobertura mezanino, observada a ordem de alocação de recursos.

Considerando que não há amortizações programadas para as cotas subordinadas juniores, caso haja excesso de cobertura, a maioria dos cotistas titulares das cotas subordinadas juniores podem solicitar ao gestor a amortização de suas cotas até o limite do valor que não gere o desenquadramento do Fundo em relação ao índice de subordinação mínimo, e caso aprovado pelo gestor, a seu exclusivo critério, o Administrador procederá com a amortização das cotas subordinadas juniores em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do 'termo de amortização' a ser assinado pela maioria dos cotistas subordinados juniores, pelo gestor e pelo Administrador

("amortização facultativa"). O montante a ser amortizado é rateado em proporções iguais entre todos os detentores das cotas subordinadas juniores em circulação.

Para fins do disposto acima, em cada data de pagamento das cotas subordinadas mezaninos e das cotas subordinadas juniores, o gestor e o Administrador devem avaliar se referida amortização não desenquadrará a classe em relação ao índice de subordinação mínimo, podendo proceder com a amortização em valor menor ao previsto, a fim de evitar o desenquadramento.

O gestor pode, a seu exclusivo critério, ordenar a amortização extraordinária das cotas de qualquer subclasse e em qualquer proporção entre estas, nos casos de (i) gerenciamento de excesso de liquidez na classe; (ii) em razão da impossibilidade de aquisição de novos direitos creditórios elegíveis; e (iii) reenquadramento do índice de subordinação mínimo, caso os titulares das cotas subordinadas não o recomponham, observado que em todas as hipóteses não pode haver o desenquadramento do índice de subordinação mínimo ("amortização extraordinária").

Os procedimentos descritos neste capítulo não constituem promessa ou garantia, por parte do Administrador, gestor e Custodiante, de que haverá recursos suficientes para pagamento da amortização, representando apenas um objetivo a ser perseguido.

Os pagamentos da remuneração, da amortização de principal e da amortização extraordinária são realizados em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3 – balcão B3, caso as cotas estejam depositadas na B3 – Balcão B3; ou (ii) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo Banco Central.

No âmbito do processo de liquidação antecipada da classe, os cotistas podem receber direitos creditórios e/ou ativos financeiros a título de resgate de suas cotas, conforme o disposto neste anexo descritivo, além das demais hipóteses previstas no Art. 17 do anexo normativo ii da resolução CVM 175.

Quando a data estipulada para pagamento de amortização e/ou resgate de cotas ocorrer em dia que não seja dia útil, tal pagamento é efetuado no primeiro dia útil seguinte pelo valor da cota do dia do pagamento.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foram resgatadas 33.549,080530 cotas mezanino III do Fundo no montante de R$ 90, 10.000,000000 cotas sênior II do Fundo no montante de R$ 5.421 e 15.000,000000 cotas sênior III do Fundo no montante de R$ 8.135 (não houve resgate de cotas do Fundo em 2024).

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foram amortizadas um montante de R$ 5.000 de cotas subordinadas do Fundo, R$ 4.000 cotas mezanino III do Fundo, R$ 4.694 cotas sênior do Fundo, R$ 5.342 cotas sênior II do Fundo e R$ 7.789 cotas sênior III do Fundo (R$ 18.000 cotas mezanino III do Fundo em 2024).

13. Característica e valorização das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da classe única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. As cotas somente são resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação da subclasse. Todas as cotas seniores de uma mesma série e todas as cotas subordinadas mezaninos de uma mesma subclasse terão iguais parâmetros mínimos. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, bem como direitos de voto.

O valor unitário de emissão em cada primeira emissão de cada subclasse ou série de cotas é de R$ 1.000,00 (mil reais) ("valor unitário de emissão").

Todas as cotas são escriturais e são mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas pelo Custodiante, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do cotista.

As cotas são divididas em cotas seniores, cotas subordinadas mezaninos e cotas subordinadas juniores, sendo que as cotas subordinadas mezaninos podem ser divididas em múltiplas subclasses.

Cotas seniores: O Administrador, em nome do Fundo, pode emitir e distribuir uma ou mais séries de cotas seniores, observadas as disposições da resolução CVM 175/22 e desde que obedecidas cumulativamente às condições para emissão de novas cotas.

Cada emissão de uma nova série de cotas seniores é realizada mediante aprovação de um suplemento, anexo do apêndice da classe sênior.

As cotas seniores de cada série devem ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo suplemento.

As cotas seniores não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe.

As cotas seniores, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que são estabelecidos para cada uma das séries no respectivo suplemento.

Após a respectiva 1ª data de integralização de cotas, as cotas seniores de cada série terão seu valor unitário apurado.

Não há direito de preferência para os cotistas titulares de cotas seniores na subscrição de novas emissões.

As cotas seniores podem ser integralizadas com direitos creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de direitos creditórios, exceto nos casos previstos no Art. 17 do anexo normativo ii da resolução CVM 175.

Cotas subordinadas mezaninos: As cotas subordinadas mezaninos são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos

Rendimentos da carteira da classe, nos termos do presente anexo descritivo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas juniores.

O Administrador, em nome do Fundo, pode emitir e distribuir uma ou mais subclasses de cotas subordinadas mezaninos, em uma ou mais emissões e/ou séries, observadas as disposições da resolução CVM 175/22 e desde que sejam atendidas as condições para emissão de novas cotas.

As cotas subordinadas mezanino de cada emissão deve ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo apêndice e/ou suplemento, conforme o caso.

As cotas subordinadas mezaninos, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, não obstante, cada subclasse mezanino criada é diferenciada em relação à remuneração e aos prazos diferenciados para amortização e resgate, bem como na diferença de preferência e subordinação entre si para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, conforme estabelecidos para cada uma das subclasses em seu respectivo apêndice.

Após a respectiva 1ª data de integralização de cotas, as cotas subordinadas mezaninos de cada classe terão seu valor unitário apurado na forma do capítulo nono do presente anexo descritivo.

Não há direito de preferência para os cotistas titulares de cotas subordinadas mezaninos na subscrição de novas emissões.

As cotas subordinadas mezaninos podem ser integralizadas com direitos creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de direitos creditórios, exceto nos casos previstos no Art. 17 do anexo normativo ii da resolução CVM 175.

Cotas subordinadas juniores: As cotas subordinadas juniores são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezaninos para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe.

O Administrador, em nome do Fundo, pode emitir e distribuir uma única subclasse de cotas subordinadas juniores, em uma ou mais emissões, observadas as disposições da resolução CVM 175/22 e desde que sejam atendidas as condições para emissão de novas cotas.

Após a respectiva 1ª data de integralização de cotas, as cotas subordinadas juniores terão seu valor unitário apurado.

Não haverá direito de preferência para os cotistas titulares de cotas subordinadas juniores na subscrição de novas emissões.

As cotas subordinadas juniores podem ser subscritas apenas por investidores previamente aprovados pelo gestor, incluindo para eventuais transferências ocorridas no mercado secundário.

As cotas subordinadas juniores podem ser integralizadas com direitos creditórios, bem como amortizadas ou resgatadas mediante entrega de direitos creditórios.

As cotas, independentemente da subclasse ou série, são valoradas pelo Custodiante em cada dia útil, conforme o disposto neste capítulo. A valoração das cotas ocorrerá a partir do dia útil seguinte à 1ª data de integralização de cotas da respectiva subclasse ou série, sendo que a última valoração ocorrerá na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no presente anexo descritivo, os valores de cada série de cotas seniores e de cada subclasse de cotas subordinadas mezaninos é o de fechamento do respectivo dia útil. Para as cotas da subclasse subordinada júnior, o valor das cotas subordinadas juniores para fins de amortização e resgate é o de fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento.

Os valores das cotas são determinados como seus respectivos valores unitários de emissão, atualizados diariamente pela meta de remuneração aplicável e deduzidos dos montantes de amortizações efetivamente realizadas (compreendendo remuneração e amortização de principal). Os itens abaixo descrevem de forma mais detalhada os cálculos dos valores das cotas.

Cotas seniores: A partir da 1ª data de integralização das cotas seniores de cada série, seu valor unitário é calculado todo dia útil pelo Custodiante, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, sendo que este é equivalente ao menor dos seguintes valores: (i) o valor unitário de referência de tais cotas; e (ii) o produto da divisão do patrimônio líquido da classe, pelo número de cotas seniores.

Cotas subordinadas mezaninos: A partir da 1ª data de integralização das cotas subordinadas mezaninos de cada subclasse, seu valor unitário é calculado todo dia útil pelo Custodiante, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, sendo que este é equivalente ao menor dos seguintes valores: (i) o valor unitário de referência de tais cotas; e (ii) o produto da divisão do patrimônio líquido da classe, pelo número de cotas subordinadas mezaninos, deduzido o valor total agregado das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos a ela prioritária, se aplicável.

Cotas subordinadas juniores: Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos acima, nas cotas seniores e cotas subordinadas mezaninos, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira da classe no período é incorporado às cotas subordinadas juniores, observada a ordem de alocação dos recursos estabelecida neste anexo descritivo, ou seja, após o pagamento das despesas, provisionamentos e valorização das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos.

A partir da 1ª data de integralização das cotas subordinadas juniores de cada classe, seu valor unitário é calculado todo dia útil pelo Custodiante, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, sendo que este é equivalente ao produto da divisão do patrimônio líquido da classe, deduzido do valor total agregado das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos, e do pagamento das despesas e provisionamentos, conforme item 9.4. Acima, pelo número de cotas subordinadas juniores.

O descumprimento de qualquer obrigação originária dos direitos creditórios pelos devedores e/ou cedentes e demais ativos componentes da carteira da classe é atribuído às cotas subordinadas até o limite equivalente à somatória do valor total destas, observada o grau de preferência de cada subclasse. Uma vez excedida a somatória de que trata este item, a inadimplência dos direitos creditórios de titularidade da classe é atribuída às cotas seniores.

Por outro lado, na hipótese do Fundo atingir a meta de remuneração definida para as cotas seniores e para as cotas subordinadas mezaninos existentes, toda a rentabilidade excedente é atribuída somente às cotas subordinadas juniores, razão pela qual estas cotas podem apresentar valores diferentes das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos.

O procedimento de valoração das cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira da classe, bem como os critérios de valoração entre as cotas das diferentes subclasses e séries de cotas existentes. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira da classe assim permitirem. Os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos não farão jus, em hipótese alguma, quando da amortização ou resgate de suas cotas, a uma remuneração superior ao valor de tais cotas, correspondente à meta de remuneração, na respectiva data de amortização ou data de resgate, o que representa o limite máximo de remuneração possível para essas cotas.

Índice de subordinação sênior" significa, caso haja cotas seniores em circulação, o valor determinado conforme fórmula abaixo:

(patrimônio líquido da classe representado pela soma do valor das cotas subordinadas mezaninos e cotas subordinadas juniores em circulação, dividido pelo patrimônio líquido da classe)

(v) "índice de subordinação mezanino" significa, caso haja cotas subordinadas mezaninos em circulação, o valor determinado conforme fórmula abaixo:

(patrimônio líquido da classe representado pela soma do valor das cotas subordinadas juniores em circulação, dividido pelo patrimônio líquido da classe)

Desde a data da primeira emissão de cotas seniores até a última data de resgate, o índice de subordinação sênior deve ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido ("índice de subordinação mínimo sênior").

Não há relação mínima de cotas subordinadas juniores para as cotas subordinadas mezanino a ser observado pela classe ("índice de subordinação mínimo mezanino").

Caso o índice de subordinação seja inferior ao índice de subordinação mínimo, a Administradora deve comunicar aos titulares de cotas subordinadas para decidirem se realizarão aporte adicional de recursos para o reenquadramento da classe ao índice de subordinação mínimo, mediante a emissão, subscrição e integralização de novas cotas subordinadas.

Caso os titulares das cotas subordinadas decidam que não realizarão o aporte adicional de recursos indicado no cabeça deste artigo, ou não enviem resposta à

Administradora em 15 (quinze) dias contados da comunicação da Administradora prevista no cabeça deste artigo, o gestor pode proceder com a amortização extraordinária das cotas seniores e/ou mezaninos, conforme o caso, nos termos do capítulo nono acima. Caso o gestor não solicite a amortização extraordinária no prazo de 10 (dez) dias contados do esgotamento do prazo para manifestação dos cotistas subordinados, a Administradora convocará a assembleia especial para deliberação sobre evento de avaliação.

Caso o índice de subordinação sênior seja superior ao índice de subordinação mínimo sênior descrito acima, ocorrerá excesso de cobertura ("excesso de cobertura sênior"), caso o índice de subordinação mezanino seja superior ao índice de subordinação mínimo mezanino descrito acima, ocorrerá excesso de cobertura ("excesso de cobertura mezanino" e, em conjunto com excesso de cobertura sênior, "excesso de cobertura").

14. Prestadores de serviços

Custódia	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Tesouraria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança	A2G Serviços Administrativos Ltda.
Consultoria	Starville Participações Ltda.
Consultoria	Taipa – Serviços de Informações Cadastrais Eireli EPP
Consultoria	Norteville Cobrança Ltda.

15. Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

16. Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		30.09.2025		30.09.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	5.822	-	1.288	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	**Singulare CTVM**	2.369	239	108	79

		30.09.2025		30.09.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(75)	(660)	(39)	(447)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(8)	(328)	(39)	(447)
Taxa de Gestão	**Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.**	(31)	(357)	(29)	(332)

17. Remuneração da administração, gestão e custódia

A classe única está sujeita aos encargos previstos no capítulo sétimo da parte geral do regulamento.

Sem prejuízo da incidência dos demais encargos, fica estipulado desde já o pagamento dos seguintes valores por esta classe única:

(a) Taxa de administração: Pelos serviços a serem desempenhados pelo Administrador e Custodiante é devida pela classe única taxa de administração equivalente a 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido da classe até o patrimônio de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), o equivalente a 0,32% a.a. (trinta e dois centésimos por cento ao ano) sobre a parcela que exceder R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) e o equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) sobre a parcela que exceder R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 25.921,81 (vinte e cinco mil novecentos e vinte um reais e oitenta e um centavos), corrigido anualmente pela variação positiva do IGMP;

(b) Taxa de gestão: Pelos serviços a serem desempenhados pelo gestor, é devido pela classe única taxa de gestão equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido da classe até o patrimônio de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões), o equivalente a 0,170% a.a. (cento e setenta milésimos por cento ao ano) sobre a parcela que exceder R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o equivalente a 0,128% a.a. (cento e vinte e oito milésimos por cento ao ano) sobre a parcela que exceder R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e o equivalente a 0,085% a.a. (oitenta e cinco milésimos por cento ao ano) sobre a parcela que exceder R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGMP;

(c) Remuneração da consultora especializada: Pelos serviços a serem desempenhados pelo consultor especializado, é devida pela classe única uma remuneração equivalente a:

(c.1) R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mensais para Tabique Participações Ltda.; (c.2) R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) mensais para Starville Serviços de Informações Cadastrais Ltda. EPP.; e

(c.3) R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mensais para Orville Cobranças Ltda.

(d) remuneração do agente de cobrança extrajudicial: Pelos serviços a serem desempenhados pelo agente de cobrança extrajudicial, é devida pela classe única uma remuneração mensal equivalente a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Os valores acima são pagos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil, em uma base de 252 dias.

O Administrador e o gestor, conforme o caso, podem estabelecer que parcelas da sua respectiva taxa sejam pagas diretamente pela classe aos prestadores de serviços contratados, desde que no somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e da taxa de gestão.

Não são cobradas taxas de ingresso, saída ou desempenho.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do ofício-circular-conjunto n.º 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que sejam contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 660 a título de taxa de administração, R$ 357 a título de taxa de gestão e R$ 328 a título de taxa de custódia (R$ 447 a título de taxa de administração, R$ 332 a título de taxa de gestão e R$ 447 a título de taxa de custódia em 2024).

18. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Starville Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.203.941/0001-37, com sede na Rua Doutor João Colin, 1285, Sala 03, América, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89204-001; a Taipa – Serviços de Informações Cadastrais Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.063.014/0001-29, com sede na Rua Abdon Baptista, 134, Sala 05, Centro, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89201-010; e a Norteville Cobrança Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.185.319/0001-27, com sede na Rua Doutor João Colin, 1285, Sala 03, América, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89204-001, empresas responsáveis pelos serviços de consultoria especializada da Classe.

O Fundo contratou a A2G Serviços Administrativos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.867.342/0001-10, com sede na Rua Doutor João Colin, 1285, Sala 03, América, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89204-001, responsável pela cobrança extrajudicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 13.689 a título de despesa com consultoria e R$ 2.035 a título de despesa com agente de cobrança (R$ 12.581 a título de despesa com consultoria e R$ 353 a título de despesa com agente de cobrança em 2024).

19. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20. Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

21. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e dezembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

22. Rating

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 02 de julho de 2025, afirmou os ratings 'brBBB-(sf)' para a Subclasse de Cotas Seniores de 1ª Classe, 'brB+(sf)' das Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, II e III e, 'brB(sf)' das Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo. Na mesma reunião foram atribuídos o rating 'brBBB-(sf)' para as 2ª e 3ª Séries das Subclasses de Cotas Seniores do Fundo. A perspectiva dos ratings é estável.

23. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24. Demandas judiciais

O Fundo consta em polo passivo 9 (nove) ações, no montante total de R$ 1.844, cuja possibilidade de perda é possível e possui 42 (quarenta e duas) ações no polo ativo no montante de R$ 27.233 cuja possibilidade de ganho é provável.

25. Deliberação em assembleia

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 16 de junho de 2025, deliberou:

a) O resgate antecipado da 3ª Série de Cotas Seniores do Fundo, devendo o pagamento do resgate ocorrer, em até três dias contados da assinatura da Ata, a depender da programação da Administradora e do Custodiante, sendo as Cotas Sênior 3 do Fundo consequentemente encerradas.

O Instrumento Particular de Alteração de Regulamento do Fundo emitido em 22 de abril de 2025, deliberou:

1. Alterar a alínea "a" do item 4.1. do Anexo do Regulamento do Fundo, para alterar a Taxa de Administração do Fundo.

O Termo Celebrado em 10 de abril de 2025, deliberou:

(i) A alteração dos itens "Data de Resgate/Vencimento", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento", previstos no Suplemento da 3ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo.

A Assembleia Especial de Cotistas do Fundo realizada em 25 de março de 2025, deliberou:

(i) A 1ª emissão e oferta pública de Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I).

(ii) A 1ª emissão e oferta pública de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores.

A Assembleia Especial de Cotistas do Fundo realizada em 19 de dezembro de 2024, deliberou:

(i) A 1ª emissão e oferta pública de Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a ser realizada com dispensa de registro, nos termos do art. 08, II, da Resolução CVM nº 160, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I).

O Fundo divulgou Fato Relevante em 19 de dezembro de 2024, a fim de informar:

Aos cotistas e ao mercado em geral a realização da 1ª Emissão da 3ª Série de Cotas Subclasse Sênior do FUNDO.

A Assembleia Especial de Cotistas do Fundo realizada em 13 de dezembro de 2024, deliberou:

(i) A 1ª emissão e oferta pública de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I).

O Termo emitido em 17 de outubro de 2024, deliberou:

a) A alteração dos prazos de duração e resgate das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I, com a consequente alteração dos itens "f" e "h" do Suplemento das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I do Fundo; e

b) A alteração dos prazos de duração e resgate das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II, com a consequente alteração dos itens "f" e "h" do Suplemento das Cotas da Subclasse da Subordinada Mezanino II do Fundo.

26. Eventos subsequentes

O Termo de Prorrogação celebrado em 31 de outubro de 2025, deliberou:

a) A alteração dos prazos de duração e resgate das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I, com a consequente alteração dos itens "f" e "h" do Suplemento das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I do Fundo, que passará a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"):

f) Prazo de duração: 102 (cento e dois) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas.

h) Resgate: No 102º (centésimo segundo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas, com o pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Classe.

b) A alteração dos prazos de duração e resgate das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II, com a consequente alteração dos itens "f" e "h" do Suplemento das Cotas da Subclasse da

Subordinada Mezanino II do Fundo, que passará a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo II"):

f) Prazo de duração: 102 (cento e dois) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas.

h) Resgate: No 102º (centésimo segundo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas, com o pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Classe.

São Paulo, 10 de novembro de 2025.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***